NP-3

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 112 DO COMITÊ TÉCNICO ESTATUTÁRIO DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE
REALIZADA EM 11-05-2020

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte, realizou-se, com início às nove horas e dois minutos, a reunião extraordinária nº 112 do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC" ou "Comitê") da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, realizada por intermédio de videoconferência, com a participação da sua Coordenadora em exercício e Advogada-Geral da Petrobras **Taisa Oliveira Maciel**; da Gerente Executiva de Conformidade **Anamaria Ribeiro Lima Pereira Pimenta**; do Gerente Executivo de Inteligência e Segurança Corporativa **Ricardo Silva Marques**; e do Gerente Geral de Integridade Corporativa **Augusto Moraes Haddad**. Ausente, a Gerente Executiva de Governança **Cláudia da Costa Vasques Zacour**, sendo representada pela Gerente Setorial de Orientação, Disseminação e Monitoramento de Governança Societária, da unidade Governança, **Elisaura Fernandes Von Kriiger**. Adicionalmente, foi convidado o Gerente Executivo de Recursos Humanos **Cláudio da Costa**, nos termos do item 2.5.1 do Regimento Interno dos Comitês Técnicos Estatutários. A reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comitê de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal ("Política de Indicação"), as seguintes indicações: ---------- **1) Pauta nº 42 - (CELEG) - Indicação da União para o Cargo de Conselheiro Fiscal Titular da Companhia Eólica Mangue Seco 2 (DIP-GOVERNANCA-99/2020, de 6-5-2020)**: - A Gerência Executiva de Governança submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 9 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a indicação do Sr. Fabrício Stobienia de Lima, servidor público com vínculo permanente da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Companhia Eólica

Mangue Seco 2, para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021. MANIFESTAÇÃO: - Sobre a indicação do Sr. Fabrício Stobienia de Lima para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Companhia Eólica Mangue Seco 2, o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condições de ser apreciada pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, os membros do CTE-GC recomendaram que o indicado assine o Código de Ética e Guia de Conduta da Petrobras no momento da posse. ---------- **2) Pauta nº 43 - (CELEG) - Indicação da União para os Cargos de Conselheiro Fiscal Titular e Suplente da Gás Brasiliano Distribuidora S.A. ("GBD") - (DIP-GOVERNANCA-100/2020, de 6-5-2020)**: - A Gerência Executiva de Governança submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 9 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as indicações: a) do Sr. Bruno Galete Caetano de Paula, servidor público com vínculo permanente da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Gás Brasiliano Distribuidora S.A. ("GBD"), para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021; e b) da Sra. Marcia Ribeiro Abreu, servidora pública com vínculo permanente da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para o cargo de Conselheira Fiscal suplente da Gás Brasiliano Distribuidora S.A., para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021. MANIFESTAÇÃO: - Sobre as indicações: i) do Sr. Bruno Galete Caetano de Paula para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Gás Brasiliano Distribuidora S.A.; e ii) da Sra. Marcia Ribeiro Abreu para o cargo de Conselheira Fiscal suplente da GBD; o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que os indicados atendem aos requisitos e não incorrem nas vedações dos cargos, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando as referidas indicações em condições de serem apreciadas pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, no tocante à indicação Marcia Ribeiro Abreu, o CTE-GC recomendou, como medidas mitigatórias que a indicada: (i) se abstenha formalmente de praticar

qualquer ato no âmbito da administração das empresas em que atua que esteja relacionado aos interesses da Petrobras e de suas Afiliadas; (ii) se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do conselho fiscal da Gás Brasiliano Distribuidora que esteja relacionado aos interesses das empresas em que atua, devendo as evidências documentais do cumprimento integral das recomendações ser encaminhadas à Gerência Setorial de Background Check de Integridade, da unidade Conformidade (CONF/AIPE/BCI) pela área responsável pela indicação; e (iii) com relação ao processo administrativo em curso, que este seja acompanhado pela área Jurídica competente, e que a mesma encaminhe à CONF/AIPE/BCI as evidências deste acompanhamento. Outrossim, os membros do CTE-GC recomendaram que os indicados assinem o Código de Ética e Guia de Conduta da Petrobras no momento da posse. ---------- **3) Pauta nº 44 - (CELEG) – Indicação da União para o Cargo de Conselheiro Fiscal Suplente da Baixada Santista Energia S.A. - BSE (DIP-GOVERNANCA-101/2020, de 6-5-2020)**: - A Gerência Executiva de Governança submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 9 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a indicação do Sr. Antonio Luiz Almeida, servidor público com vínculo permanente da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para o cargo de Conselheiro Fiscal suplente da Baixada Santista Energia S.A. - BSE, para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. **MANIFESTAÇÃO: -** Sobre a indicação do Sr. Antonio Luiz Almeida para o cargo de Conselheiro Fiscal suplente da Baixada Santista Energia S.A. - BSE, o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condições de ser apreciada pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, os membros do CTE-GC recomendaram que o indicado assine o Código de Ética e Guia de Conduta da Petrobras no momento da posse. ---------- **4) Pauta nº 45 - (CELEG) – Indicação da União para os Cargos de Conselheiro Fiscal Titular e Suplente da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PBLOG (DIP-GOVERNANCA-102/2020, de 6-5-2020)**: - A Gerência Executiva de Governança submeteu à manifestação do Comitê a matéria em

referência, propondo, no parágrafo 9 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as seguintes indicações: a) do Sr. Renato da Motta Andrade Neto, servidor público com vínculo permanente da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PBLOG, para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022; e b) do Sr. Paulo Érico Ramos de Oliveira Junior, servidor público com vínculo permanente da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para o cargo de Conselheiro Fiscal suplente da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PBLOG, para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. MANIFESTAÇÃO: - Sobre as indicações: i) do Sr. Renato da Motta Andrade Neto para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PBLOG; e ii) do Sr. Paulo Érico Ramos de Oliveira Junior para o cargo de Conselheiro Fiscal suplente da Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PBLOG; o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que os indicados atendem aos requisitos e não incorrem nas vedações dos cargos, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando as referidas indicações em condições de serem apreciadas pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, os membros do CTE-GC recomendaram que os indicados assinem o Código de Ética e Guia de Conduta da Petrobras no momento da posse. ---------- **5) Pauta nº 47 - (CELEG) – Indicação da União para o Cargo de Conselheiro Fiscal Titular das Sociedades Termomacaé S.A. e Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN) - (DIP-GOVERNANCA-103/2020, de 7-5-2020)**: - A Gerência Executiva de Governança submeteu à manifestação do Comitê a matéria em referência, propondo, no parágrafo 9 do DIP em apreço, analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as seguintes indicações: a) do Sr. Fernando Cardozo Ferraz, servidor público com vínculo permanente da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Termomacaé S.A., para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022; e b) do Sr. Pablo Siqueira Cavalcanti,

servidor público com vínculo permanente da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Economia, para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN), para o exercício de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. MANIFESTAÇÃO: - Sobre as indicações: i) do Sr. Fernando Cardozo Ferraz para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Termomacaé S.A.; e ii) do Sr. Pablo Siqueira Cavalcanti para o cargo de Conselheiro Fiscal titular da Petrobras Comercializadora de Energia S.A. (PBEN); o Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC"), na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que os indicados atendem aos requisitos e não incorrem nas vedações dos cargos, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando as referidas indicações em condições de serem apreciadas pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, os membros do CTE-GC recomendaram que os indicados assinem o Código de Ética e Guia de Conduta da Petrobras no momento da posse. ---------- Às nove horas e dez minutos, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Coordenadora em exercício do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade, pelos demais membros do Comitê participantes da reunião, pela representante da unidade Governança e por mim, Elcio Corrêa Silva, Coordenador-Secretário responsável por secretariar esta reunião.

Taísa Oliveira Maciel
Coordenadora em exercício e
Advogada-Geral da Petrobras

Anamaria Ribeiro Lima Pereira Pimenta
Gerente Executiva de Conformidade

Ricardo Silva Marques
Gerente Executivo de Inteligência e
Segurança Corporativa

Augusto Moraes Haddad
Gerente Geral de Integridade Corporativa

Elisaura Fernandes Von Kriiger
p/ Gerente Executiva de Governança

Elcio Corrêa Silva
Coordenador-Secretário